



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

1 - PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em Sessão Pública e deverão ser entregues no máximo até as **09:00 horas (Horário Local)**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (65) 3617-1573** na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, de segunda a sexta-feira, **no horário das 07:30 às 13:30 horas** (horário local).

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SERVIÇO DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO E PLENÁRIO PARA SOLENIDADE DE POSSE DA 20ª LEGISLATURA, SOB A FORMA DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2.2. O objeto do presente Edital deverá ser prestado em conformidade ao estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

2.2.1. Compõe o Termo de Referência:

2.2.1.2. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 01/2020, cujas informações e descrições basearam a elaboração do presente Termo de Referência a ser executado pela CONTRATADA.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que **declarada aberta a sessão**, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 15/12/2020.

HORA: 09h00min (horário local).

LOCAL: Câmara Municipal de Cuiabá.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participação **EXCLUSIVA** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 4.1:

a) Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

b) quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.1.2. Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e na desvantajosidade da exclusividade será estendido o certame aos demais participantes.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um) representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

5.2.1. A Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 5.456/14 e Lei nº 10.520/02, será realizada nesta Casa de Leis.

5.3. O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do **RG** e **CPF** do representante da proponente no ato da realização do Pregão **ou** a apresentação dos documentos pessoais em original;
- Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
- Através de instrumento público ou particular de **Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;
- Cópia autenticada do Estatuto ou **Contrato social** e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, cópia autenticada do RG, CPF de todos os sócios da empresa **ou** no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;
- Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

5.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o item 5 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02** na forma dos subitens abaixo:

6.2.1. No ato da entrega dos envelopes de **Proposta e Habilitação**, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Comprometimento de Habilitação** (conforme modelo do Anexo V);
- b) **Declaração de Inidoneidade** (conforme modelo do Anexo VI);
- c) **Procuração pública ou particular** comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- d) **Cópia autenticada** da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Cópia da cédula de identidade (não será aceito Carteira de Habilitação), em razão da necessidade de cadastrar no guardião a data de expedição do respectivo documento e **CPF** do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual**;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

V - Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia autenticada de Declaração da Junta Comercial (certidão simplificada) que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

III - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços do último exercício, conforme LC 123/06:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#) [Produção de efeito](#)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o **caput** deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
DATA DE ABERTURA: 15/12/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2.4 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
DATA DE ABERTURA: 15/12/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou **por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá**, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá ser efetuada, no dia da sessão em comparação com os documentos originais.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, conforme modelo do anexo II;

7.2. O preço por item e o preço total, com descritivo, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

7.2.1. Necessariamente deverá constar: item, quantidade, especificações técnicas e preço unitário, bem como preço total.

7.2.2. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

7.2.3. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pela Pregoeiro(a) por motivo de erro manifesto;

7.2.4. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

7.2.5. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

7.2.6. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

7.2.7. O Pregoeiro(a), caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.2.8. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeiro(a);

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.3.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.3.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.3.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

7.3.5. Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

7.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.4.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

7.4.2. O compromisso em fornecer o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

7.5. O valor da proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

7.6. Fica a critério do Pregoeiro(a), sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

7.7. Após encerramento do certame, a proposta realinhada e original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras desta Casa de Leis, para ser dado o encerramento do processo e devido despacho e empenho.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, suas alterações e/ou consolidação, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

b) R.G e CPF dos sócios da empresa.

c) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante legal da empresa.

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

e) Prova de Inscrição do **CNPJ/MF**.

8.2. Habilitação Fiscal:

a) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;

b) **Prova** de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor**.

c) **Prova** de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

c.1) **A Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.2.a a 8.2.c, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

d) **Prova** de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.a a 8.2.e deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, **em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública** que a declarar detentora da melhor oferta.

f.1) O prazo citado no subitem 8.2.f deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela **Lei Complementar nº147/2014**).

f.2) **O benefício de que trata o subitem 8.2.f deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.**

f.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 8.3.c.

8.4. Qualificação Técnica:

a) **No mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **assinado pelo Responsável Técnico**, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Alvará de Licença e Funcionamento.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.



9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto desta licitação.

9.1.1. **A etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2. Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, **por um tempo máximo de três minutos**.

9.1.3. **A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.1.4. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada Ata Circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados por item, na forma do Anexo I.

9.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4. **O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e**



superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de **lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, **a partir da proposta escritas classificada como menor preço por lote**, prosseguindo sequencialmente, **em ordem decrescente de valor.**

9.2.7.1. O lance deverá ser ofertado em reais para valor total da proposta.

9.2.7.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.

9.2.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.

9.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o VALOR ESTIMADO para a contratação.

9.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

9.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15. Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.

9.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.

9.2.20. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. 9.3. Das Regras Gerais de Desempate.

9.3.1. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

9.3.1.1. Sucessivamente, aos serviços:

9.3.1.1.1. Produzidos no País;

9.3.1.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.1.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

9.3.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.4. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

9.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

9.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Obs. – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

9.4.7. Da sessão do Pregão, será lavrado o Contrato, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, **devidamente lacrados**, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Cuiabá, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; **na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para apreciação e parecer**, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso do Termo de Contrato, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão ***no prazo de até 03 (três) dias úteis.***

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Cuiabá.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2. A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias consecutivos**, contados a partir da convocação.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

12.1.1. UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CÓDIGO REDUZIDO: 11

FONTE: 00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

12 – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. O objeto deste Pregão deverá ser prestado em local indicado pela **Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá**, através da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

12.2. O prazo de prestação do objeto deste pregão, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá.

12.3. A prestação do serviço, objeto desta licitação, será executada na Câmara Municipal de Cuiabá. NÃO SERÁ ACEITA A TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12.4. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Cuiabá em até 30 dias após entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.2.1. O pagamento poderá ser susado pela Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá, se os serviços não forem de acordo com a descrição do Anexo I, se forem rejeitados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cuiabá, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste Edital.

13.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

13.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, cópia da autorização de fornecimento, ou descrição do lote e número do Processo Licitatório realizado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- I. Uma vez notificada de que a Câmara Municipal de Cuiabá, efetivará a aquisição dos materiais a licitante vencedora deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- II. Entregar com pontualidade os bens/serviços solicitados;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Geral, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens/serviços, objeto da presente licitação;
- V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- II. Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- IV. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado da prestação do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. Advertência;**
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;**
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

15.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria desta Casa de Leis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, de acordo com o prazo estabelecido no Art. 12 do Decreto nº 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo **Fone (65) 3617-1573**.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, bem como enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico, devendo ser devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal de Cuiabá no setor de PROTOCOLO.

16.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17 – DA RESCISÃO:

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Câmara Municipal de Cuiabá, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Cuiabá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6. O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.7. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT.

18.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Cuiabá (MT), 25 de novembro de 2020.

ANDRÉ APARECIDO FERRUCI
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2020 DECORAÇÃO NATALINA E
DECORAÇÃO PARA POSSE DA 20ª LEGISLATURA**

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1- ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ		2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 047/2019		
3- Número da Unidade Orçamentária: 001		4- Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo () Material Permanente (x) Serviços de terceiros pessoa jurídica		
5- Unidade Administrativa Solicitante: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO				
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS				
<p>1. Objeto sintético: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de decoração natalina do Prédio da Câmara Municipal de Cuiabá e serviço decoração da Recepção e Plenário para Solenidade de Posse da 20ª Legislatura, sob a forma de confecção, montagem, instalação de todos os acessórios necessários, manutenção corretiva no período de permanência da decoração, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.</p> <p>Compõe esse Termo de Referência:</p> <p>Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 01/2020, cujas informações e descrições basearam a elaboração do presente Termo de Referência a ser executado pela CONTRATADA.</p>				
2. Elenco dos itens da categoria de investimento:				
LOTE 01: DECORAÇÃO NATALINA: ELEMENTOS DECORATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Catálogo TCE-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

01	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA	UNID.	01	363212-1
LOTE 02: DECORAÇÃO PARA POSSE DA 20ª LEGISLATURA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO, BUFFET E GARÇONS.				
01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DA POSSE E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS, DECORAÇÃO RECEPÇÃO, MESA PLENÁRIA, MESA BUFFET E COFFEE BREAK)	UND	01	399351-5
				() Similar (x) Semelhante () Igual

Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

3. Das especificações dos serviços para contratação:

3.1 Decoração Natalina:

3.1.1 Descrição do Serviço: criação, produção e decoração natalina.

Data para Montagem e Desmontagem: 01 de Dezembro de 2020 até 06 de janeiro de 2021.

Será montada uma estrutura de material LED ao redor do Marco Geodésico da América do Sul (Elemento 01- Árvore de Natal), com instalação de 30 estobos (luzes piscantes) com 10w, montagem de cascatas de luzes em LED- tipo faixa com 30 cm nas fachadas: frontal, lateral direita e esquerda (Elemento 02- Faixas em LED fachadas).

Sobre a laje da Capela, será montada uma roda Gigante (Elemento 03) com mangueiras de LED e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

bonecos de Papai Noel em tecido.

Sob o Pergolado, será montado o Presépio contendo personagens referentes ao nascimento de Jesus (José, Maria, menino Jesus, Reis Magos, animais e todos os elementos para construção da cena artística), o cenário será montado sob carpete verde ou cinza, com destaque em iluminação a LED e cobertura em lona transparente.

Sobre o gramado será montada a Casa do Papai (Elemento 04) com todos os elementos decorativos: árvores de natal decoradas, soldadinhos, aviões, e outros elementos natalinos inclusive com Poltrona do Papai do Noel. Quantitativo e descrição dos materiais de acordo com Anexo I.

No Jardim será montado o Trenó do Papai Noel, com renas e iluminação em LED.

Na Recepção da Câmara Municipal de Cuiabá, será montada uma árvore de natal, com elementos decorativos (bolas, luzes e caixas de presentes), incluindo 01 (uma) guirlanda natalina em cada um dos acessos a partir do hall entrada, totalizando 03 (três) guirlandas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 Decoração e Estrutura para realização da Sessão Posse:

3.2.1 Estrutura Externa para Solenidade da Posse:

Por ocasião da Sessão Solene de Posse da 20ª Legislatura em 01 janeiro de 2021, deverá ser montado na área da Rampa de Acesso: 03 tendas 3X3 metros com decoração em tecido, e 01 (uma) tenda tamanho 5X5 metros na Praça Moreira Cabral, para abrigar 30 (trinta) pessoas sentadas.

Para acomodar o público em geral que acompanhará a solenidade, faz necessária alocação de 30 (trinta) cadeiras plásticas, cor branca, com capacidade máxima de até 150kg.

3.2.2 Decoração e Organização Interna para a Posse:

Na recepção, logo na entrada principal de prédio deverá ser montado 02 (dois) arranjos com vasos, tamanho grande e proporcional para não afetar a circulação de pessoas no local.

No Plenário, serão montados 02 (dois) arranjos, do tipo jardineira que serão dispostos nas laterais da Mesa Diretora. Para maximizar quantitativo de assentos, e acomodar os convidados deverão ser locadas 30 (trinta) cadeiras confeccionadas em fibra de vidro transparente (cristal), com almofadas no assento.

3.2.3 Buffet:

Na mesa do buffet será montado 01 (um) arranjo, do tipo de mesa, com flores naturais, com altura mínima de 0,70 cm para ser colocado ao lado da mesa do buffet.

A passadeira será decorada com instalação de carpete cor vermelho, onde ficarão as cadeiras dos parlamentares eleitos para compor a 20ª Legislatura desta Casa de Leis.

Será servido serviço de alimentação, do tipo coffee break, com fornecimento de 1.000 (um mil) salgadinhos sortidos (tipo coquetel), com fornecimento de bebidas: café, sucos e refrigerantes.



Para servir os convidados presentes, será necessário serviço profissional- Garçom, sendo estimado 02 homem/horas para servir um evento com previsão de duração máxima de 04 horas, a partir da liberação do buffet para consumo.

A descrição de todos componentes do item 02 deste Termo de Referência, estão no Anexo I.

4. Justificativa Técnica para a Aquisição:

Considerando o espírito natalino e a importância histórica do local no qual a Câmara Municipal de Cuiabá está localizada, bem como a solicitação oriunda da Presidência desta Casa de Leis, para a contratação dos serviços propostos buscando valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando a Praça Moreira Cabral como destino turístico regional e nacional, sendo os serviços efetivados em consonância com os projetos anexados a este Termo, os quais estão providos de todas as características e especificações técnicas, na seara da engenharia, suficientes e necessárias à sua correspondente concretização. Dessa forma, aliando qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração de eventos, na prerrogativa de que a Câmara Municipal de Cuiabá além de não dispor de profissionais para determinada função, também não dispomos de estrutura móvel para eventos, sendo necessário por ocasião da Solenidade da Posse dos Vereadores da 20ª Legislatura, que a administração, antecipe e proceda aos preparativos necessários para atender demanda tão importante para esta Casa de Leis.

Considerando ainda, que por ocasião da Sessão Solene de Posse, estarão presentes autoridades, convidados, familiares e munícipes em geral, cabe à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, prover de estrutura e elementos necessários para satisfação do cerimonial que cabe à ocasião.

08 – Da Forma e do Prazo de Execução dos Serviços:

- A apresentação/entrega do Projeto de Decoração e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado será entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;
- Período de montagem da decoração natalina prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento do projeto e da ART;
- Período de permanência da decoração natalina no prédio Câmara Municipal de Cuiabá será até o dia



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

06 de janeiro de 2021.

- O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 20 (vinte) dias corridos.
- O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

09 – Das obrigações da Contratada:

- Cumprir o objeto da contratação, os serviços solicitados conforme objeto deste Termo de Referência, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;
- Proceder a instalação/ montagem dos elementos descritos neste Termo de Referência de acordo com padrões estabelecidos pela Contratante, no local indicado e no prazo máximo de (05) dias corridos, contados da requisição da unidade;
- A vencedora será responsável pelo transporte das estruturas até o local de entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da montagem, sendo esta em horário de expediente da Contratante, no endereço indicado ou conforme convencionado entre as partes com prévia autorização do setor competente;
- Entregar todos os elementos decorativos, com todas as suas especificações, prontos para uso, no local e no prazo estipulado, conforme proposta apresentada;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e/ou instalação e desinstalação dos materiais constantes neste Termo de Referência;
- Dar plena e total garantia quanto à qualidade e segurança dos elementos/ estruturas instaladas, responsabilizando-se quanto a qualquer problema, reclamação ou dano que possam ocorrer devido à instalação incorreta, não adequada, ou que afetem a segurança dos freqüentadores da Praça Moreira Cabral;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;
- Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgão/Entidade;
- A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a vencedora da licitação, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.



10 - Das Obrigações do Contratante:

- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11 - Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

12 – Das Condições Para A Execução Dos Serviços:

- Os licitantes como condição de habilitação para participar do processo licitatório, deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços contratados;
- É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência;
- O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 8 deste Termo de Referência;
- A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);
- Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, a contratada será responsável pela a execução do serviço sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Cuiabá;
- No período de montagem e desmontagem da decoração natalina à Câmara Municipal de Cuiabá detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e



telhado do respectivo edifício, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

- A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar para a fixação das decorações no respectivo edifício;
- Todos os materiais ficarão a disposição da Câmara Municipal de Cuiabá durante o período de execução da decoração natalina, logo após o término do período de permanência da decoração no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá a contratada ficará responsável pela a retirada dos mesmo da fachada. A contratante não ficará com o material utilizado na decoração;
- Qualquer discrepância entre este documento, quantitativa e especificações serão resolvidas pela Secretaria de patrimônio da Câmara Municipal de Cuiabá.
- As especificações técnicos e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;
- A Câmara Municipal de Cuiabá não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações no interior do edifício onde serão executadas as decorações natalinas;
- A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Secretaria de Patrimônio da Câmara Municipal de Cuiabá.

12.1 - Operacionalização Na Montagem E Desmontagem Da Decoração Natalina.

- A Câmara Municipal de Cuiabá não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;
- A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança no edifício para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina;
- A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário,



conforme solicitação da Secretaria de Patrimônio e Manutenção;

- A contratada deverá restaurar toda a fachada do edifício, caso a Secretaria de Patrimônio e Manutenção detecte alguma danificação provocada pela a decoração natalina após a desmontagem;
- A contratada deverá repor qualquer telha danificada, obedecendo ao padrão do prédio, durante a execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção corretiva da decoração natalina.

12.2 - Prazos De Atendimento Aos Chamados Corretivo Durante O Período De Funcionamento Da Decoração Natalina.

- A Câmara Municipal de Cuiabá comunicará à CONTRATADA, via email, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina no prédio Câmara Municipal de Cuiabá para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazo de atendimentos estabelecidos neste Contrato;
- Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico na Unidade Câmara Municipal de Cuiabá;
- Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

13 - Das Sanções:

- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.
- O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

- No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores
- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.
- Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

14 – Público/Clientela Alvo: População cuiabana, turistas, servidores e vereadores.

15 – Considerações: A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pela Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da entrega.

Elaborador: 12/11/2020

Janaina Rodrigues dos Santos Reis
Técnico Legislativo

Aprovação: 16/11/2020

Marcelo Gomes de Oliveira
Secretário de Patrimônio e Manutenção



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2020 - DECORAÇÃO NATALINA

INTRODUÇÃO

Trata-se este estudo de documentação que faz parte da fase de planejamento da contratação, que objetiva evidenciar a demanda do órgão e qual a melhor solução (resultado esperado) entre as possíveis para atendê-la, de modo a permitir análise da viabilidade técnica, socioeconômico (fatores sociais e econômicos) da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Natal é uma data comemorativa em todos os países cristãos, época em que se comemora o nascimento do menino Jesus na maioria dos lares dos brasileiros. Durante o período que antecede o Natal no dia 24 de dezembro, é costume que as casas, ruas, praças, empresas públicas e privadas sejam decoradas com os elementos alusivos ao tema, como forma de se preparar para receber o Natal. Nesse cenário, a Câmara Municipal, deu início ao projeto cultural natalino realizado no último mês do ano. Trata-se de um evento cultural, com apresentações musicais, espetáculos de cor e luz que remetem à magia do natal.

Nesse ano de 2020, na segunda edição desse projeto coube como proposta de tradição neste Parlamento, comemorar o natal junto com a sociedade civil e os servidores deste poder legislativo. Para tanto, faz se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem dos elementos decorativos referente ao tema natalino.

Tal demanda permitirá atender o papel social da Câmara Municipal de Cuiabá, que se estrutura como agente fomentador de políticas públicas que promovam a cultura, através de ações sociais e culturais, potencializando o evento “Natal da Câmara Municipal de Cuiabá”, que por sua vez fica localizada em um dos pontos turísticos mais importantes da cidade de Cuiabá: o Marco Geodésico da América do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dessa forma, aliando qualidade estética, criatividade, espetáculo visual, luminância, arte e inovação, atendo às especificações contidas nesse estudo, formalizado na proposta “Projeto Natal da Câmara”, com descrição de elementos/peças decorativas alusivas ao tema, para que produza seus efeitos, concepções, contextualizações e projeções de iluminação em conformidade com o projeto apresentado no Anexo II.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA PARA ATENDER A NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços de decoração que incluam o transporte, a instalação/montagem, manutenção dos elementos decorativos enquanto durar a agenda do evento cultural, e a desmontagem dos elementos/estruturas, com prévia verificação da viabilidade da contratação, é a solução para atender a demanda.

Cumprindo as prerrogativas que constam na Lei nº 8.666/93, sobre normas para licitação e contratos da Administração Pública, aliado à importância da ação de promoção social e cultural da sociedade civil e dos servidores que trabalham no poder legislativo municipal da capital.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Geral, que tem por competência o planejamento, desenvolvimento e promoção das ações institucionais.

4. SETORES RESPONSÁVEIS

Em atendimento à solicitação encaminhada pelo setor requisitante (anexo no processo), a Secretaria de Patrimônio e Manutenção - SPM no cumprimento de suas atribuições é setor responsável para iniciar processo de planejamento para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina. Cabendo à SPM prover a parte estrutural para que o evento “Natal da Câmara Municipal” seja realizado.

5. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

A contratação de empresas especializadas em serviços de decoração e locação de estruturas e insumos necessários para Solenidade de Posse da 20ª Legislatura será realizada licitação na



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste estudo, no Termo de Referência nº 19/2020, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA

SERVIÇO: Criação, produção e decoração natalina.

Data: 01 de Dezembro de 2020 até 06 de janeiro de 2021.

6.1 FACHADA FRONTAL:

- Montagem de cascata de LED BRANCO com faixa de 30 cm (caída), com total de 70 m em toda parte frontal da fachada da Câmara Municipal de Cuiabá;
- Montagem de mangueira de LED BRANCO 220 v, 2 fios 12 mm de diâmetros nas beiradas de todas as janelas frontais, medidas 10mX 2,5m.

6.2 FACHADA LATERAL DIREITO:

- Montagem de cascata de LED BRANCO 220 v com faixa de 30 cm (caída), por toda extensão lateral. Total de 90 metros de comprimento.

6.3 FACHADA LATERAL ESQUERDA:

- Montagem cascata LED BRANCO 220 v com faixa de 30 cm (caída), por toda extensão da lateral. Total: 75 m de comprimento.

6.4 ÁRVORE DE NATAL:

- Montagem, manutenção e desmontagem de árvore natalina com 22 metros de altura, construída ao redor do Marco do Geodésico da América do Sul na Praça Moreira Cabral.

Descrição da Árvore Natalina:

- a) Montagem de mangueira em LED 220v, 2 fios 12 mm, na cor VERDE, aproximadamente 800 metros.
- b) Montagem de 30 estobos de 10w;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- c) Montagem de cascata de LED BRANCO 220 v com 20 cm de faixa (caída) na base da árvore;
- d) Montagem de acrílico na base da árvore.



Árvore de Natal, montagem ao redor.

6.5 LAJE DA CAPELA:

- Montagem de Roda Gigante: com 05 metros de altura construída em aço, tubo, metal e ferro chato.
 - Tendo 12 cadeiras, enfeitadas com 12 Papai Noel em tecido.
 - Pintura em esmalte sintético, na cor BRANCA.
 - Funcionamento através de motor elétrico.
 - Iluminação com mangueira em LED 220 V, 2 fios 12 mm;
 - Seqüencial de seis canais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



Roda Gigante, local de montagem
Cisterna (Caixa D'água)

6.6 PRESÉPIO: montagem no local do Pergolado.

- Presépio contendo: 3 Reis Magos; José e Maria, Menino Jesus, manjedoura, animais, objetos decorativos, feno e Estrela Cadente;
- Montagem de cordão de LED BRANCO quente em torno do painel e da cerca da cena cenográfica (100 metros);
- Montagem de mangueira de LED VERDE 2 fios 12 mm de diâmetro em torno do presépio;
- Colocação de feno (04 fardos)
- Colocação de tecido cor MARROM em torno das 02 laterais e fundo (10 metros lineares);
- Colocação de carpete na cor CINZA ou VERDE ESCURO (12m²);
- Cobertura em lona transparente.



Presépio- com todos os personagens descritos.

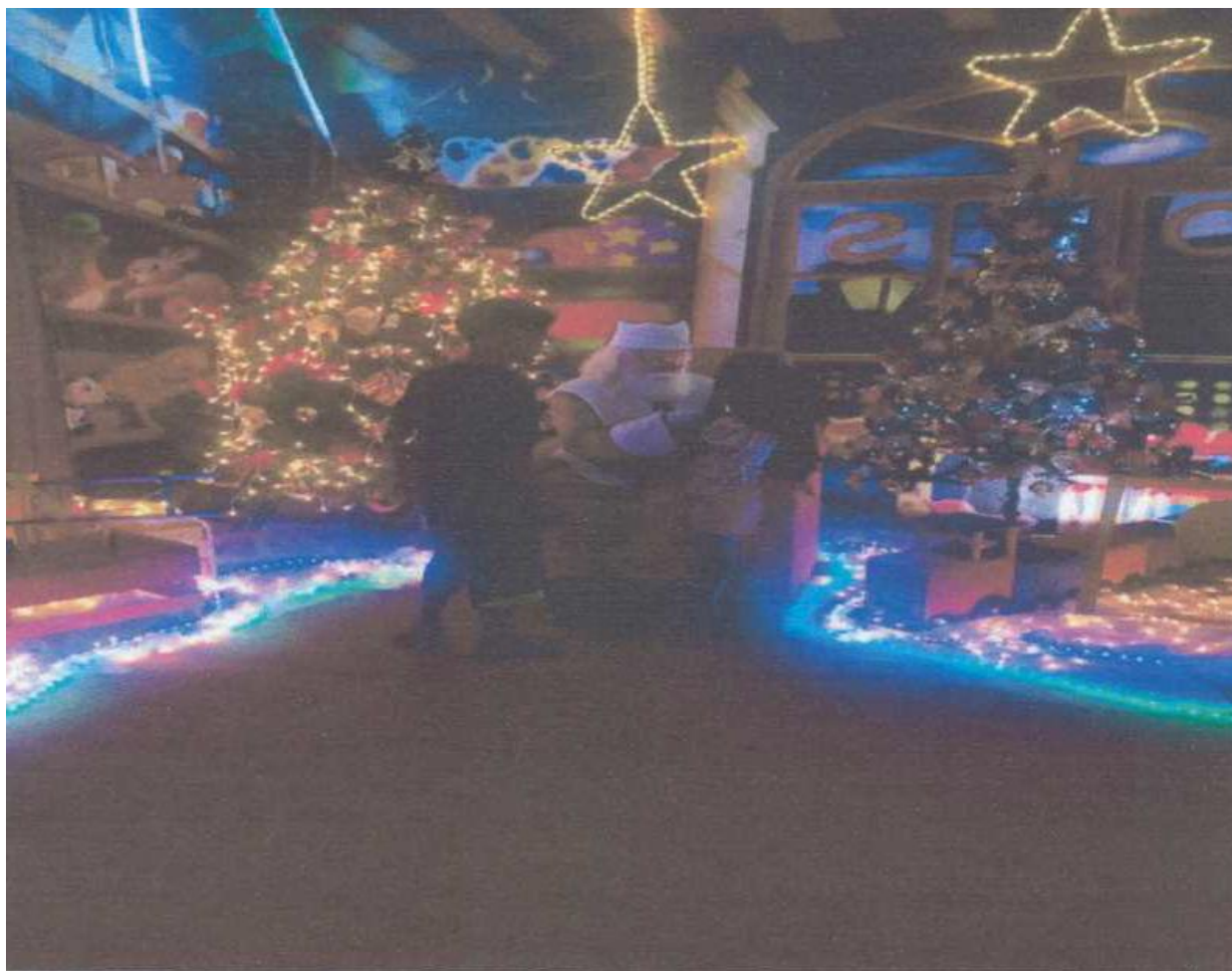
6.7 GRAMADO:

- Casa do Papai Noel:
 - 02 soldadinhos de chumbo (confeccionados em fibra);
 - 03 árvores de natal tamanho 1,10m enfeitadas com bolas natalinas de cores variadas, caixas de presentes e pisca-pisca;
 - 03 árvores de natal tamanho 1,80m enfeitadas com bolas natalinas, caixas de presentes e pisca-pisca;
 - 03 aviõezinhos em material MDF;
 - 03 cavalinhos/gangorra em MDF;
 - 01 Pannel impresso com tema fábrica de brinquedos;
 - 01 Poltrona/Cadeira do Papai Noel;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- 16 metros de tablado para piso;
- 50 metros de mangueira VERDE 220v 2 fios 12 mm, contornando interior da Casa do Papai Noel;
- 01 Cometa medindo aproximadamente 1,20m X 0,50m, montado com mangueira BRANCA 220v 2 fios 12 mm;
- Montagem de cordão com 100 LED BRANCO fixos (10 cordões);
- Montagem de 30 tubos de snow fall de 01 metro de comprimento na cor BRANCA;
- 50M² de tecido vermelho;
- 16m² de carpete vermelho;
- 01 Tenda 4x4
- 04 lonas BRANCAS de fechamentos medindo 4x2,5 metros;
- Montagem de cerca cenográfica na parte frontal (total de 04metros de comprimento com 01 metro de altura);
- 01 projetor holográfico com tema natalino.



Casa do Papai- com todos os elementos decorativos, inclusive com Poltrona do Papai do Noel.

6.8 JARDIM:

- Montagem de Trenó com 04 renas e Papai Noel, medindo o conjunto aproximadamente 06 metros de comprimento.
- Montagem em torno do trenó de LED cor VERMELHA 220v 2 fios 12mm;
- Montagem das guias das renas em mangueira de LED na cor BRANCA 220V 2 fios 12mm.



Decoração em torno do marco: árvore, trenó com Papai Noel, aproximadamente 06 metros.

6.9 DECORAÇÃO INTERNA (RECEPÇÃO)

- 01 Árvore medindo 2,10m de altura, decorada com:
 - 10 cordões de LED com 100 leds na cor BRANCO, tipo QUENTE;
 - 60 bolas coloridas, diversos tamanhos;
 - 30 enfeites natalinos diversos;
 - 01 Estrela no topo da árvore;
 - 10m de Acrilon na base da árvore;
 - 15 caixas de presentes;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- 03 guirlandas de 50cm de diâmetro nas portas: acesso aos gabinetes esquerdo, acesso aos gabinetes da Mesa Diretora e acesso à Presidência.
- Montagem de 04 festões com bolas com aproximadamente 2m de comprimento pendurados no teto.

6.10 Observações Gerais:

Devem estar inclusos na proposta/orçamento:

- FRETE (IDA E VOLTA)
- MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM
- CAMINHÃO MUCK DE 25M DE HASTE (montagem e desmontagem)
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS
- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
- RELAÇÃO DE CARGA
- DIÁRIA DO PAPAÍ NOEL PARA O EVENTO DA INAUGURAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO- DECORAÇÃO PARA POSSE DA 20ª LEGISLATURA

SERVIÇO: Montagem e desmontagem dos itens para a Posse dos vereadores eleitos para a 20ª Legislatura.

DATA: 01 Janeiro de 2021.

7.1 ESTRUTURAS PARA ÁREA EXTERNA (PRAÇA MOREIRA CABRAL)

- 03 Tendas na cor BRANCA, tamanho 3X3 metros, com as bases decoradas com tecido em VOOL BRANCO (Rampa de acesso à Recepção/ Entrada Principal);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 01 Tenda na cor BRANCA, tamanho 5X5 metros na Praça Moreira Cabral, com bases decoradas em tecido VOOL na cor BRANCO.
- 30 Cadeiras plásticas empilháveis, com capacidade máxima de até 150 Kg;
- 02 Arranjos com vasos, tamanho GRANDE na entrada na Câmara Municipal de Cuiabá.

7.2 PLENÁRIO:

- 02 Arranjos, tipo jardineira de 02 metros nas laterais da Mesa Diretora;
- 30 cadeiras em fibra de vidro cor CRISTAL, com almofadas na cor PRETO, para o plenário;
- 01 vaso ornamental com planta com mínimo de 0,70 cm;
- 40 m de carpete na cor VERMELHO, onde ficarão as cadeiras dos novos vereadores empossados

7.3 BUFFET: (para atender 80 pessoas)

- 01 arranjo tipo de mesa, com flores naturais, com montagem (mesa buffet);
- Serviço de Alimentação- tipo coffee break com fornecimento de 1.000 (mil) salgadinhos sortidos tipo coquetel, com fornecimento de bebidas: café, suco e refrigerantes.
- Serviço profissional- tipo GARÇOM, sendo 02 homem/hora para servir no evento com previsão de 04 horas.

Cuiabá, 17 de Novembro de 2020.

**BRUNA IZAELA GARCIA MEIRA
CHEFE D NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0XX/2020.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente
Representante Legal:	
RG	CPF

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA	UND	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DA POSSE E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS, DECORAÇÃO RECEPÇÃO, MESA PLENÁRIA, MESA BUFFET E COFFEE BREAK)	UND	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/2020

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/2020.

Indicamos o (a) Sr. (a).....,
Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão
expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em
referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter
firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ANEXO IV

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial N°. 0xx/2020**,
DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2020.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 0xx/2020** da Câmara Municipal de Cuiabá.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006** e **artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 0xx/2020

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____,
sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 .

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SERVIÇO DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO E PLENÁRIO PARA SOLENIDADE DE POSSE DA 20ª LEGISLATURA, SOB A FORMA DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA

Aos xx dias de xxxxxx do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **PRESIDENTE, VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0487502 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) nº. 483.321.941-72, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firma contrato através do Pregão Presencial nº. 0xx/2019 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços especializados de decoração natalina do Prédio da Câmara Municipal de Cuiabá e serviço decoração da Recepção e Plenário para Solenidade de Posse da 20ª Legislatura, sob a forma de confecção, montagem, instalação de todos os acessórios necessários, manutenção corretiva no período de permanência da decoração, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser prestado em conformidade ao estabelecido no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

1.2.1. Compõe o Termo de Referência:

1.2.1.2. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 01/2020, cujas informações e descrições basearam a elaboração do presente Termo de Referência a ser executado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 0xx/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1. A apresentação/entrega do Projeto de Decoração e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do serviço contratado será entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO;

3.2. Período de montagem da decoração natalina prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento do projeto e da ART;

3.3. Período de permanência da decoração natalina no prédio Câmara Municipal de Cuiabá será até o dia 06 de janeiro de 2021;

3.4. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 20 (vinte) dias corridos;

3.5. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Cuiabá obriga-se a:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2. Aplicar ao Contratado penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

Fiscal do Contrato:

NOME DO SERVIDOR EFETIVO
CARGO – MATRÍCULA Nº

4.3. Cabe àquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração, o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao seu superior aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência dos desempenhos das suas atividades.

4.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

4.5. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em dias úteis, sendo 06 (seis) horas diárias no horário compreendido entre 08h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, podendo ainda ocorrer mais de um evento simultaneamente, a execução dos serviços obedecerá ao protocolo de execução, determinado pelo setor responsável.

5.2 - A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** poderá apresentar o certificado dos profissionais que prestarão os serviços durante o período de sua vigência, assim como o documento de Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem, prevista no anexo I, dispensando-se a remessa dessa documentação quando da etapa de aceite da Ordem de Serviço. A proficiência em Libras também poderá ser comprovada por Cursos Técnicos de Letras-Libras.

5.3 - Executar os serviços com os parâmetros de boa técnica e da excelência no atendimento, bem como em observância às determinações e recomendações emanadas da fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

5.4 - Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá;

5.5 - Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados, tais como:

- a) Reprovação sistemática dos serviços realizados;
- b) Não cumprimento de prazos de entregas dos serviços;
- c) Comportamento prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina, técnica ou interesse dos serviços.

5.6 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir;

5.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;

5.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

5.10 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na realização dos serviços contratados.

5.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

5.12 - Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;

5.13 - Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.14 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

5.15 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

5.16 – Manter a prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.17 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.18 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.19 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.20 - Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

5.21 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgão/Entidade;

5.22 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

5.23 – Disponibilizar sempre 02 (dois) intérpretes em regime de revezamento, para o cumprimento de 03 (três) horas diária de labor, conforme preconizam as entidades de classe, para o cumprimento eficaz do serviço.

5.24 – No caso de realização de hora extra, será respeitada a tabela de valores da categoria fixada em convenção coletiva.

5.25 – Para o pagamento da hora extra deverá constar a emissão de ordem de serviço do setor demandante, devidamente atestada na nota fiscal de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – PLANILHA DOS SERVIÇOS

6.1. O quantitativo de prestação dos serviços devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 ITEM - 1	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO DECORACAO NATALINA	UNID	01		
LOTE 02 ITEM - 1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DA POSSE E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS, DECORAÇÃO RECEPÇÃO, MESA PLENÁRIA, MESA BUFFET E COFFEE BREAK)	UNID	01		
TOTAL					
R\$ (VALOR POR EXTENSO)					



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:

UNIDADE: 1
PROGRAMA: 1
PROJETO ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
CÓDIGO REDUZIDO:
FONTE:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), referente à prestação da execução dos serviços.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e após o recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente em nome da CONTRATADA, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

8.4. Para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO na Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhada de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.1.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

10.2.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.3. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico **WWW.TCE.MT.GOV.BR** em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/2020 e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

13.4. Na hipótese do Contratado se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

VER. MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº.

TESTEMUNHAS:

1º: _____

RG:

CPF/MF:

2º _____

RG:

CPF/MF: